



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº. 2449/2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

A Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina votou, aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Semana municipal da Alimentação Saudável, no âmbito do município de Faxinal dos Guedes, que será celebrada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do município.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal da Alimentação Saudável, o Município poderá promover e apoiar eventos de conscientização da população, especialmente nas escolas da rede municipal de ensino, sobre os benefícios da alimentação saudável, enfatizando a importância dos alimentos orgânicos e agro ecológicos para a saúde da população e para o meio ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes - SC, 25 de Junho de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL